

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO MPRS/FRBL RS Nº 2487/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – RS, E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DO PROCON MUNICIPAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190 representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **FABIANO DALLAZEN**, Carteira de Identidade nº 5044986387, expedida pela SSP/RS, CPF nº 698.316.020-72, com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, Torre Sul, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio do **FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - RS**, CNPJ/MF 25.404.730/0001-89, com sede administrativa na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, Torre Norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, representado neste ato pelo seu Presidente, Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica **SÉRGIO HIANE HARRIS**, Carteira de Identidade nº 4014319661, expedida pela SSP/RS, CPF nº 712.393.750-34, com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, Torre Norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, e o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, com sede na Rua 7 de Setembro, 325 - Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, CEP 90010-190, neste ato representado pelo Prefeito **SEBASTIÃO DE ARAÚJO MELO**, Carteira de Identidade nº 3013128248– SSP/RS, CPF nº 159.697.971-20, com endereço na Rua 7 de Setembro, 325 - Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, CEP 90010-190, por intermédio do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (PROCON)**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SMDET), com sede na Rua dos Andradas, 686 – 2º andar, Centro Histórico, CEP 90020-004, neste ato representado por seu Coordenador **WAMBERT GOMES DI LORENZO**, Carteira de Identidade nº 41479595-4 – SESP/MA, CPF nº 549.385.974-20, doravante denominado **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO em epígrafe**, o qual está em conformidade com a **decisão proferida pelo Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados**, que acolheu a alteração pretendida pelo **CONVENENTE**, consoante **registro na Ata da 45ª sessão ordinária do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados**, publicada no DEMP de 22/04/2021, acostada ao Procedimento SIM/PGEA n.º **02456.000.007/2021**, autuado a partir do **PR.00958.03713/2017-9 (CO.344441)**, cadastrado no Processo PROA 17/0900-0001096-9, bem como no Módulo de Convênios e Parcerias do FPE sob o nº 2487/2017, e no processo SEI n. 17.0.000077224-0, observadas as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis Federais 8.666/1993, 4.320/1964, 10.520/2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Estadual 14.791/2015, no Decreto Estadual 53.072/2016, na Resolução FRBL 02/2017 e Instrução Normativa CAGE 06/2016, republicada pela Portaria CAGE 02/2018, com as alterações conferidas pela Instrução Normativa CAGE 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a vigência do **Termo de Convênio 2487/2017** e o cronograma de execução do objeto do Plano de Trabalho, a fim de **prorrogar o prazo original por 04 (quatro) meses**, respeitado o disposto no *caput* da Cláusula Vigésima do mencionado Termo de Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os itens 3.3 e 4 do Plano de Trabalho passam a vigorar com a seguinte redação:

3.3. Período de Execução: 08 (oito) meses	
<p>Início do Projeto: 25/11/2020 (publicado o extrato do termo no DEMP de 20/08/2020, face à incidência da legislação eleitoral (art. 73, §inciso VI e alínea "a" da Lei n.º 9.504/97), vedando repasses financeiros para os Municípios nos três meses anteriores ao pleito eleitoral municipal, o prazo de execução/vigência teve início efetivo em 25/11/2020, conforme registro no sistema FPE).</p>	<p>Término do Projeto: 25/07/2021.</p>

(...)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor (R\$)		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
Aparelhamento logístico	Aquisição de veículos SUV	Un.	01	99.273,33	99.273,33	6º mês	8º mês
	Aquisição de veículo Hatch	Un.	01	49.915,00	49.915,00	6º mês	8º mês
	Aquisição de gerador de energia à gasolina	Un.	01	3.845,00	3.845,00	6º mês	8º mês
Modernização tecnológica.	Aquisição de notebooks	Un.	02	3.263,36	6.526,72	6º mês	8º mês
	Aquisição de Impressora multifuncional	Un.	02	3.999,00	7.998,00	6º mês	8º mês

OBS.:

1. Considerar para especificação das metas e/ou etapas os produtos, bens e serviços que, em seu somatório, levarão ao alcance do objetivo.
2. Caso o proponente seja órgão público e tenha previsão de licitação, a mesma deverá constar na coluna "Meta".
3. O Indicador Físico Unidade refere-se à unidade de medida que melhor caracteriza o produto/serviço.
4. O Indicador Físico Quantidade refere-se à quantificação da meta/etapa baseada na unidade de medida.
5. Anexar orçamentos e especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido, serviço a ser prestado e, no caso de obras ou serviços de engenharia, o projeto básico (a ser apresentado somente se aprovado o projeto).
6. Os orçamentos devem conter: data da pesquisa, nome do responsável, assinatura e telefone.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficam ratificados, no mais, o Termo de Convênio 2487/2017 e o Plano de Trabalho, que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **TERMO ADITIVO** no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE** em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.



FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul



SÉRGIO HIANE HARRIS
Presidente do Fundo para Reconstituição de Bens
Lesados - FRBL.

SEBASTIÃO DE ARAÚJO MELO
Prefeito do Porto Alegre.

WAMBERT GOMES DI LORENZO
Coordenador do
Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do
Consumidor (PROCON).

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3092

019/2.20.000.6699-4, constante no **PR.00816.00063/2021-6**, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Criminal de Novo Hamburgo/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO, em 1.º de junho de 2021.
FABIANO REDIVO SILVA,
Promotor de Justiça.

EDITAL N. 244/2021

De ordem, nos termos do artigo 4º, caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **VOLMAR JUNIOR SILVA BRAZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **076/2.20.0000716-9**, constante no **PR.00920.00024/2021-1**, que tramita na Promotoria de Justiça de Tupanciretã/RS. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPANCIRETÃ, em 1.º de junho de 2021.
GUILHERME SANTOS ROSA LOPES,
Promotor de Justiça.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS



ESPÉCIE DO TERMO	ADITIVO
NÚMEROS DO(S) PROCEDIMENTO(S)	02456.000.007/2021 e PR.00958.03713/2017-9 (CO.344441)
NÚMERO DO TERMO	1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 2487/2017
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	FABIANO DALLAZEN
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	SÉRGIO HIANE HARRIS
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL
CONVENENTE	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SIGNATÁRIO	SEBASTIÃO DE ARAÚJO MELO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
Por intermédio do	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (PROCON)
SIGNATÁRIO	WAMBERT GOMES DI LORENZO
CARGO	COORDENADOR
RESUMO DO OBJETO	Alterar o Termo de Convênio 2487/2017, para prorrogar, por 04 (quatro) meses, o prazo de vigência e o cronograma de execução do objeto do referido convênio, que se destina à ampliar o acesso da população aos mecanismos de defesa do consumidor e responder à crescente demanda fiscalizatória do PROCON Municipal de Porto Alegre, por meio da aquisição de um veículo tipo SUV 2.0, de um veículo tipo Hatch 1.6 e de equipamentos (dois notebooks, duas impressoras multifuncionais e um gerador de energia à gasolina) para unidade móvel.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	PORTO ALEGRE/RS.
DATA DA ASSINATURA	18/05/2021.